



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CAMPUS SERRA  
TALHADA**

Expede normas de utilização dos Laboratórios de ensino e pesquisa do *Campus* Serra Talhada do IF SERTÃO-PE.

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SERRA TALHADA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Nº 20 de 16 de janeiro de 2018 e publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2018, aprova as Normas Internas de Funcionamento dos Laboratórios do Campus Serra Talhada.

1. **CONSIDERANDO** o poder da Administração em estabelecer normas gerais e internas, neste caso visando à regulamentação do funcionamento dos laboratórios de ensino e pesquisa do Campus Serra Talhada;

2. **CONSIDERANDO** que os Laboratórios acadêmicos, destinados as aulas práticas e de pesquisa/extensão, são ambientes que possuem equipamentos permanentes e de consumo que requerem cuidados e segurança.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Regulamentar o funcionamento dos Laboratórios de ensino e pesquisa/extensão do Campus Serra Talhada do IF SERTÃO-PE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

## **I. DA FINALIDADE**

**Art.2º.** A presente instrução normativa tem por finalidade regulamentar todas as rotinas de trabalho e segurança dos Laboratórios didáticos para aulas práticas de ensino e pesquisa/extensão, e objetiva normatizar a utilização e o manuseio de equipamentos permanentes e de consumo de forma racional e segura no âmbito do Campus Serra Talhada do IF SERTÃO-PE.

**Art.3º** Os laboratórios que fazem parte do campus Serra Talhada são os seguintes: Laboratório de Biologia, Laboratório de Química, Laboratório de Edificações, Laboratório de Refrigeração e Climatização, Laboratório de Informática e Laboratório de Física.

**Art.4º** Alguns laboratórios, devido suas peculiaridades, terão uma normativa específica anexados na presente instrução normativa geral. Os seguintes laboratórios com normativas específicas e seus anexos são: Laboratório de Química (anexo 1), Laboratório de Edificações (anexo 2), Laboratório de Refrigeração e Climatização (anexo 3) e Laboratório de Física (anexo 4).

## **II. DA CONDUTA**

**Art.5º** Todas as atividades a serem realizadas nos laboratórios deverão seguir os trâmites descritos:

- 1.** Todos os usuários dos laboratórios, deverão acatar as regras de segurança e utilização de cada laboratório específico.
- 2.** Os professores devem agendar as aulas práticas com no mínimo 24 horas de antecedência, exceto aqueles que já estão com as aulas práticas previstas no início do semestre com a divulgação dos horários de aula.
- 3.** Os alunos devem permanecer no laboratório apenas no horário de aula ou quando estiverem desenvolvendo atividades relativas às atividades acadêmicas e com autorização do professor responsável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

5. O orientador deve solicitar, por escrito, a liberação do seu aluno para o responsável pelo laboratório detalhando os horários dos experimentos/análises para a permanência no Laboratório.
  6. Os bolsistas devem solicitar, por escrito, a liberação por parte do orientador, detalhando os horários dos experimentos/análises para a permanência no Laboratório.
  7. Os usuários dos Laboratórios sempre deverão utilizar vestimenta de acordo com as regras específicas de cada laboratório.
  8. Deverá ser comunicado ao professor/orientador ou ao técnico responsável pelo Laboratório todo e qualquer acidente ocorrido.
  9. Em caso de existência de local apropriado, guardar as mochilas, bolsas e demais pertences em bancadas próprias nos Laboratórios ou nas salas de aulas.
  10. Não será permitido em hipótese alguma que os usuários fumem e/ou consumam alimentos e bebidas nos laboratórios.
  11. Os usuários não devem manusear qualquer aparelho, dispositivo ou substâncias sem ter noção completa dos riscos e dos cuidados envolvidos.
  12. Empréstimo de equipamentos só pode ser realizado para atender exclusivamente demandas do campus Serra Talhada.
  13. Caso ocorra a necessidade de o equipamento ser deslocado para fora do campus, este deverá passar pela coordenação de patrimônio do campus.
- Parágrafo único:** Determinados equipamentos só deverão ser manuseados pelo técnico ou professor responsável pelo Laboratório.

### **III.DAS ATIVIDADES**

**Art.6°** Após desenvolverem as atividades nos Laboratórios, os usuários deverão os seguintes procedimentos:

1. Manter a organização, limpeza do ambiente e desligar os equipamentos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

2. Os materiais de experimento e de aula deverão estar identificados, caso o responsável pelo laboratório julgue necessário.
3. Pedido de empréstimo de equipamento/material deve ser solicitado por escrito para a apreciação e liberação por parte do responsável pelo Laboratório e Coordenação de Patrimônio.

**Parágrafo único:** A permanência de equipamento(s) de um Laboratório para outro deverá ser comunicado por escrito ao Setor de Patrimônio pelo responsável pelo Laboratório ou Chefia de Departamento de Ensino.

#### **IV DAS AÇÕES EM CASO DE ACIDENTES**

**Art 7º** Em caso de acidentes devem ser adotadas as seguintes ações:

1. Manter a calma, desligar todos os equipamentos e materiais próximos, evacuar a área enquanto se aguarda a chegada de socorro.
2. As demais orientações sobre possíveis casos de acidentes, estarão descritas nas normativas específicas de cada laboratório.

#### **V DA PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art 8º** O professor deverá agendar com antecedência suas aulas práticas nos laboratórios, inclusive entregando ao técnico responsável o roteiro da aula, caso o laboratório disponha de técnico;

1. O cancelamento da aula prática deverá ser comunicado ao responsável pelo laboratório para que outras aulas possam ser agendadas;
2. Deverá ser entregue relação dos alunos orientandos que farão uso dos laboratórios, anexando autorização expressa;
3. A relação dos alunos orientandos que farão o uso dos laboratórios deverão ser mantidos atualizada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

5. O aluno orientando não poderá utilizar determinados equipamentos sem o acompanhamento do professor ou do técnico.
6. Caso durante uma aula prática algum aluno danifique material ou equipamento, o professor deverá comunicar ao responsável para que este tome as devidas providências.
7. Não será permitida a retirada de nenhum material ou equipamento dos laboratórios sem a comunicação prévia ao responsável;

Art.9º. Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo Departamento de ensino e o setor envolvido no caso.

Art.10º. Caberá ao Departamento de ensino e aos responsáveis dos Laboratórios, promover alterações nestas Normas, quando se fizer necessário.

Art.11º Cada laboratório poderá elaborar normativas específicas para atender as especificidades de cada ambiente laboratorial.

Art.12º. Esta Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

## **ANEXO 1**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIOS DE QUÍMICA DO CAMPUS  
SERRA TALHADA**

**I. FUNCIONAMENTO**

Art. 1º O laboratório de química poderá ser utilizado para fins de ensino, pesquisa e extensão, por toda a comunidade acadêmica, com a devida anuência do responsável pelo laboratório, de acordo com a Instrução Normativa do IF SERTÃO-PE campus Serra Talhada.

**Regras Básicas de Segurança**

1. É obrigatório o uso de óculos de segurança, máscaras e luvas de segurança adequados ao risco em todas as atividades realizadas no laboratórios.
2. Usar jaleco sempre fechado e de preferência de manga longa.
3. Não usar lentes de contato, pois são danificados por produtos químicos.
4. Não fume, não coma ou beba no laboratório.
5. Não jogue material insolúvel nas pias (sílica, carvão ativo, etc). Use um frasco de resíduo apropriado.
6. Não jogue resíduos de solventes nas pias. Resíduos de reações devem ser antes inativados, depois armazenados em frascos adequados.
7. Em caso de acidente, mantenha a calma, desligue os aparelhos próximos, inicie o combate ao fogo, isole os inflamáveis, chame os Bombeiros.
8. Não entre em locais de acidentes sem uma máscara contra gases.
10. Trabalhando com reações perigosas, explosivas, tóxicas, ou cuja periculosidade você não está bem certo, use a capela, o protetor acrílico (Shield), e tenha um extintor por perto.
11. Nunca jogue no lixo restos de reações.
12. Realize os trabalhos dentro de capelas ou locais bem ventilados.
13. Em caso de acidente (por contato ou ingestão de produtos químicos) procure o médico indicando o produto utilizado.
14. Se atingir os olhos, abrir bem as pálpebras e lavar com bastante água. Atingindo outras partes do corpo, retirar a roupa impregnada e lavar a pele com bastante água.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

### Regras Básicas em Caso de Incêndio no laboratório.

1. Mantenha a calma.
2. Comece o combate imediatamente com os extintores de CO<sub>2</sub> (gás carbônico). Afaste os inflamáveis de perto.
3. Caso o fogo fuja ao seu controle, evacue o local imediatamente.
4. Evacue o prédio.
5. Desligue a chave geral de eletricidade.
6. Ligue para o Bombeiro 193.
7. Dê a exata localização do fogo (ensine como chegar lá).
8. Informe que este é um laboratório químico e que não vão poder usar água para combater incêndio em substância química. *Solicite um caminhão com CO<sub>2</sub> ou pó químico.*

### Normas de Segurança nos Laboratórios

9. Todo experimento que envolver certo grau de periculosidade exigirá a obrigatoriedade de utilização de indumentária adequada (luvas, óculos, máscaras, pinças, aventais, extintores de incêndio, Shield).
10. Cada laboratório ou sala de experimento deverá possuir os seguintes equipamentos (óculos de segurança, máscara contra gases, saco de areia de 5 kg, um cobertor e um chuveiro em funcionamento normal).
11. A utilização de qualquer material que venha a prejudicar ou colocar em perigo a vida, ou a saúde dos usuários do ambiente, ou que causem incomodo, deverá ser discutida ou comunicada ao responsável do laboratório, o qual sugerirá e/ou autorizará o evento sob certas condições como avisos, precauções, horário que deve ser feito, etc.
12. A quantidade de reagentes (inflamáveis, corrosivos, explosivos) armazenados em cada laboratório deverá ser limitada a critério dos professores responsáveis pelo laboratório.
13. Certos torpedos de gases, como CO e H<sub>2</sub> não podem permanecer internamente nos laboratórios, quando não estiverem sendo usados. Os demais cilindros quando em uso ou mesmo estocados devem estar sempre preso à paredes ou bancadas.
14. Durante as atividades didáticas não será permitido a permanência em laboratório durante a aula prática sem o uso de jaleco, trajando bermuda,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

ou shorts.

15. Cada bancada de laboratório poderá conter um número máximo de alunos, fixado pelo chefe do departamento, o qual deverá ser obedecido pela comissão de horário.
16. As aulas práticas deverão ter o acompanhamento contínuo do professor durante todo o seu desenvolvimento.

## Cuidados

### A - Fogo

1. Quando o fogo irromper em um béquer ou balão de reação, basta tapar o frasco com uma rolha, toalha ou vidro de relógio, de modo a impedir a entrada de ar.
2. Quando o fogo atingir a roupa de uma pessoa algumas técnicas são possíveis:
  - a) levá-la para debaixo do chuveiro;
  - b) há uma tendência da pessoa correr, aumentando a combustão, neste caso, deve derrubá-la e rolá-la no chão até o fogo ser exterminado;
  - c) melhor no entanto é embrulhá-lo rapidamente em um cobertor para este fim;
  - d) pode-se também usar o extintor de  $\text{CO}_2$ , se este for o meio mais rápido.
3. Jamais use água para apagar o fogo em um laboratório. Use extintor de  $\text{CO}_2$  ou de pó químico.
4. Fogo em sódio, potássio ou lítio. Use extintor de pó químico (não use o gás carbônico,  $\text{CO}_2$ ).

Também pode-se usar os reagentes carbonato de sódio ( $\text{Na}_2\text{CO}_3$ ) ou cloreto de sódio ( $\text{NaCl}$ - sal de cozinha).



***P.S. - Areia não funciona bem para Na, K e Li.  
- água reage violentamente com estes metais***

### B – Ácidos

1. Ácido sulfúrico: derramado sobre o chão ou bancada pode ser rapidamente neutralizado com carbonato ou bicarbonato de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

- sódio em pó.
2. Ácido Clorídrico: derramado será neutralizado com amônia, que produz cloreto de amônio, em forma de névoa branca.
  3. Ácido nítrico: reage violentamente com álcool.

### **C - Compostos Voláteis de Enxofre**

1. Enxofre: tipo mercaptanas, resíduos de reação com DMSO são capturados em “trap” contendo solução à 10% de  $\text{KMnO}_4$  alcalino.
2.  $\text{H}_2\text{S}$ : que desprende-se de reações pode ser devidamente capturado em “trap” contendo solução à 2% de acetato de chumbo aquoso.

### **D - Compostos Tóxicos**

Um grande número de compostos orgânicos e inorgânicos são tóxicos. Manipule-os com cuidado. Evitando a inalação ou contato direto. A relação abaixo compreende alguns produtos tóxicos de uso comum em laboratório:

#### **Compostos Altamente Tóxicos**

São aqueles que podem provocar rapidamente, graves lesões ou até mesmo a morte.

- Compostos arsênicos
- Cianetos Inorgânicos
- Compostos de mercúrio
- Ácidos oxálico e seus sais
- Selênio e seus complexos
- Pentóxido de vanádio
- Monóxido de carbono
- Cloro, Flúor, Bromo, Iodo

#### **Líquidos Tóxicos e Irritantes aos Olhos e Sistema Respiratório.**

- |                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| - Cloreto de acetila           | - Bromo                 |
| - Alquil e arilnitrilas        | - Bromometano           |
| - Benzeno                      | - Dissulfito de Carbono |
| - Brometo e cloreto de benzila | - Sulfato de metila     |
| - Ácido fluorbórico            | - Sulfato de dietila    |
| - Cloridrina etilênica         | - Acroleína.            |

#### **Compostos Potencialmente Nocivos por Exposição Prolongada**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO**  
**PERNAMBUCANO**

1. Brometos e cloretos de alquila: Bromometano, bromofórmio, tetracloreto de carbono, diclorometano, iodometano.
2. Aminas alifáticas e aromáticas: anilinas substituídas ou não dimetilamina, trietilamina, diisopropilamina.
3. Fenóis e composto aromáticos nitrados: Fenóis substituídos ou não cresóis, catecol, resorcinol, nitrobenzeno, nitrotolueno.

### **Substâncias Carcinogênicas**

Muitos composto causam tumores cancerosos no ser humano. Deve-se ter todo o cuidado no manuseio de compostos suspeitos de causarem câncer, evitando-se a todo custo a inalação de vapores e o contato com a pele. Devem ser manipulados exclusivamente em capelas e com uso de luvas protetoras. Entre os grupos de compostos comuns em laboratório incluem:

1. Aminas aromáticas e seus derivados: anilinas N-substituídas ou não. naftilaminas, benzidinas, 2-naftilamina e azoderivados.
2. Compostos N-nitroso, nitrosoaminas ( $R'-N(NO)-R$ ) e nitrozoamidas.
3. Agentes alquilantes: diazometano, sulfato de dimetila, iodeto de metila, propiolactona, óxido de etileno.
4. Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos: benzopireno, dibenzoantraceno.
5. Compostos que contém enxofre: tiocetamida, tiouréia.
6. Benzeno: É um composto carcinogênico cuja concentração mínima tolerável é inferior aquela normalmente percebida pelo olfato humano. Se você sente cheiro de benzeno é porque a sua concentração no ambiente é superior ao mínimo tolerável. Evite usá-lo como solvente e sempre que possível substitua por outro solvente semelhante e menos tóxico (por ex. tolueno).
7. Amianto: A inalação por via respiratória de amianto pode conduzir a uma doença de pulmão, a asbesto, uma moléstia dos pulmões que aleija e eventualmente mata. Em estágios mais adiantados geralmente se transforma em câncer dos pulmões.

### ***E - Manuseio de gases***

Regras no manuseio de gases:

1. Armazenar em locais bem ventilados, secos e resistentes ao fogo.
2. Proteger os cilindros do calor e da irradiação direta.
3. Manter os cilindros presos à parede de modo a não caírem.
4. Separar e sinalizar os recipientes cheios e vazios.
5. Utilizar sempre válvula reguladora de pressão.
6. Manter válvula fechada após o uso.
7. Limpar imediatamente equipamentos e acessórios após o uso de gases corrosivos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

8. Somente transportar cilindros com capacete (tampa de proteção da válvula) e em veículo apropriado.
9. Não utilizar óleos e graxas na válvulas de gases oxidantes.
10. Manipular gases tóxicos e corrosivos dentro de capelas.
11. Utilizar os gases até uma pressão mínima de 2 bar, para evitar a entrada de substâncias estranhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

### *F - Aquecimento no Laboratório*

Ao se aquecerem substâncias voláteis e inflamáveis no laboratório, deve-se sempre levar em conta o perigo de incêndio.

Para temperaturas inferiores a 100°C use preferencialmente banho maria ou banho a vapor.

Para temperaturas superiores a 100°C use banhos de óleos. Parafina aquecida funciona bem para temperaturas de até 220°C; glicerina pode ser aquecida até 150°C sem desprendimento apreciável de vapores desagradáveis. Banhos de silicone são os melhores, mas são também os mais caros.

Uma alternativa quase tão segura quanto os banhos são as mantas de aquecimento. O aquecimento é rápido e eficiente, mas o controle da temperatura não é tão conveniente como em banhos. Mantas de aquecimento não são recomendadas para a destilação de produtos muito voláteis e inflamáveis como: éter e petróleo, éter etílico e CS<sub>2</sub>.

Para altas temperaturas (>200°C) pode-se empregar um banho de areia. O aquecimento e o resfriamento do banho deve ser lento.

Chapas de aquecimento podem ser empregadas para solventes menos voláteis e inflamáveis. Nunca aqueça solventes voláteis em chapas de aquecimento (éter, CS<sub>2</sub>, etc.). Ao aquecer solventes como etanol ou metanol em chapas, use um sistema munido de condensador.

Aquecimento direto com chamas sobre a tela de amianto são recomendados para líquidos não inflamáveis (por ex. água).

***OBS: Solventes com ponto de inflamabilidade menor 0°C, necessariamente precisam ser manuseados em banho-maria quando aquecido.***

	Ponto de Inflamabilidade (°C)
Éter Etílico	-40
n-hexano	-23
Acetona	-18
Dimetilformamida	+62



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

**ROTULAGEM - SÍMBOLOS DE RISCO**

**Facilmente inflamável (F)**

**Extremamente inflamável (F+)**

**Tóxicos (T)**

**Muito Tóxico (T+)**

Precaução: Não inalar os vapores e evitar o contato com a pele, os olhos e vestuário.

**Oxidante (O)**

**Nocivo (Xn)**

**Irritante (Xi)**

Precaução: Evitar atrito, choque, fricção, formação de faísca e ação do calor.

Referências:

Code of Safety Regulations - School of Chemical Sciences - UEA, 1996.

Manual de Prevenção de Acidentes em Laboratórios - Departamento de Química - UFPB, 2011.

Manual de Segurança para o Laboratório de Química - IQ - UNICAMP/CIPA/CPI, 2003.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

## ***ANEXO 2***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIOS DE EDIFICAÇÕES DO  
CAMPUS SERRA TALHADA**

**I. FUNCIONAMENTO**

Art. 1º O laboratório de Edificações poderá ser utilizado pelos usuários, desde que, arcando com seus deveres e responsabilidades citadas na Instrução Normativa do presente documento. A supervisão do uso do laboratório caberá ao técnico de laboratório ou ao professor responsável pelo laboratório, na ausência desse. Os Laboratórios de Edificações funcionam nos seguintes dias e horários:

- I - Segunda-feira a sexta-feira entre as 08:00h às 22:00h;
- II - Sábado: pré agendamento entre as 08:00h às 17:00h;
- III - Exceto quando os laboratórios estiverem interditados.

Art. 2º O uso dos laboratórios pelos usuários para fins de ensino, pesquisa ou extensão é permitido através do agendamento e autorização prévia.

I - O uso do laboratório é preferencial para os docentes lotados no curso Técnico em Edificações e em atividades que se configuram como ensino, que deverão agendar um horário de utilização, no início de cada semestre ou com antecedência mínima de 48 horas, através de formulário disponibilizado em formato digital ou escrito. Para estes docentes, o simples agendamento autoriza a utilização dos laboratórios.

II - Os discentes sob a responsabilidade de docentes citados no parágrafo anterior também poderão utilizar os laboratórios em atividades que se configuram como ensino, desde que o respectivo docente preencha a





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

“Autorização de utilização do laboratório”, com a autorização do coordenador de curso e do professor responsável pelo laboratório. O agendamento deve ser realizado conforme descrito no parágrafo anterior.

III - É permitida a utilização dos laboratórios por parte de professores e alunos provenientes de outros cursos desta instituição, técnicos administrativos desta instituição, ou ainda da comunidade externa, em atividades que se configuram como ensino desde que haja autorização do coordenador de curso e do professor responsável pelo laboratório, através da “Autorização de utilização de laboratório”.

IV - Em caso de emergências, o professor responsável pelo laboratório poderá interditá-lo, acarretando no cancelamento dos agendamentos de equipamentos e/ou dos laboratórios, durante o período interditado.

§ 1º Para horários reservados, mas que não forem ou estiverem sendo utilizados, os técnicos dos laboratórios poderão remanejar para outros usuários que vierem solicitar, caso haja consenso entre os mesmos.

§ 2º Os usuários somente poderão ter acesso ao laboratório usando os equipamentos de proteção individual, conforme indicado nos respectivos laboratórios.

Art. 3º Caso seja necessário o uso de material consumível (matéria prima e ferramental) para atividade de ensino, cabe ao professor responsável, preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital ou escrito, e solicitar o visto do coordenador do respectivo curso. Após este procedimento, deverá ser entregue aos técnicos de laboratório para que procedam a liberação de material.

Art. 4º Caso seja necessário o uso de material consumível, para atividades de pesquisa e extensão, cabe ao responsável pela atividade providenciar o material consumível necessário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

I - Fica a cargo do coordenador de curso analisar casos especiais referentes a utilização de materiais consumíveis para pesquisa e extensão e, caso seja necessário a utilização de tais materiais, o coordenador fica responsável em preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital.

§ 1º - Fica sob a responsabilidade do docente lotado ou não nos cursos do campus Serra Talhada, que agendar a disponibilidade de utilização do laboratório e o estiver utilizando, preservar as boas condições dos equipamentos.

§ 2º - Os docentes, técnicos, monitores ou estagiários responsáveis pelo laboratório têm o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados as atividades, bem como os usuários que não estejam de acordo com as normas de segurança do laboratório.

§ 3º - Os discentes, em uso dos laboratórios, têm o dever de informar o responsável (docente, técnico, monitor e/ou estagiário), sobre possíveis ações que atentem contra as normas de segurança, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Todos os usuários devem ter ciência dos procedimentos e posturas no interior dos laboratórios contidas na Instrução Normativa

## **AMBIENTE DO LABORATÓRIO**

Art. 6º Antes, durante ou após utilização do equipamento ou instrumento, o usuário deverá dar ciência de qualquer anomalia no funcionamento ao técnico de laboratório, que registrará o ocorrido na “Ficha de falhas”, situada junto à “Pasta do equipamento”, informando a data e a hora da ocorrência.

Art. 7º Antes da utilização do equipamento, o usuário deverá informar e/ou solicitar ao técnico de laboratório a quantidade de materiais através de requisição, bem como solicitar as ferramentas e/ou acessórios utilizados, que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

serão registrados nas respectivas “Ficha de utilização do equipamento” e “Ficha de controle de ferramental”.

Parágrafo Único - Os usuários dos laboratórios devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos como recebidos.

## **DOS USUÁRIOS E DO USO**

Art. 8º Todos os usuários dos laboratórios deverão obedecer às normas de segurança e ao uso adequado dos materiais; caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao professor responsável pelo laboratório ou ao técnico de laboratório.

Art. 9º Não será permitida a utilização dos laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 10º Todos os usuários devem ter ciência das orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) dos Laboratórios.

## **DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO**

Art. 11º Constitui uso indevido dos Laboratórios

I - Comer, beber, fumar dentro das suas dependências;

II - Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos.

III - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do Laboratório.

IV - Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

V - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do *campus*;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

VI - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VII - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VIII - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;

IX - Usar as instalações do Laboratório para atividades eticamente impróprias.

## **II.ATIVIDADES**

Art. 12º Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I - Dar o suporte às atividades dos cursos Técnico em edificações, engenharia civil, refrigeração e climatização e a futuros cursos que vierem a ser criados no IF Sertão-PE, campus Serra Talhada.

II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento, relacionadas a disciplinas ministradas nos cursos já citados.

III - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV - Promover a interação teórica e prática do discente, nos termos deste regulamento, para:

a) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos dos cursos já citados, para fins de ensino, pesquisa e extensão nos termos deste regulamento.

b) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos desta instituição e pela comunidade externa, para fins de ensino, pesquisa e extensão, nos termos deste regulamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

### **III. NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA**


Art. 13º Todos os usuários devem ser devidamente treinados para a utilização dos laboratórios com fins de evitar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e de outros.

Art. 14º Os profissionais da área de limpeza dos laboratórios devem ser instruídos pelos técnicos para fins de evitar acidentes ou danificar os equipamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

Autorização de Utilização de Laboratório


 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Sertão Pernambucano Campus Serra Talhada	<b>AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO</b>	
<b>DADOS DO DOCENTE E ATIVIDADE</b>		
Nome:		Curso:
Título da atividade/projeto:		
Período de utilização do laboratório (data início/ data fim):		
Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas:		
<b>DADOS DO(S) DISCENTE(S) OU PESQUISADOR</b>		
	Nome	RA/RG
<b>DADOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>LABORATÓRIO</b>	<b>BLOCO</b>
<b>ASSINATURAS DE AUTORIZAÇÃO</b>		
<b>Docente:</b>		
<b>Professor responsável pelo laboratório:</b>		
<b>Coordenador de curso:</b>		

O professor solicitante desta autorização atesta, por meio deste documento, estar de acordo com o regulamento de utilização dos Laboratórios da UTFPR-GP, principalmente no que diz respeito ao artigo 3º, inciso I, alíneas a e b, quando as instalações forem requisitadas para atividades não relacionadas com as funções usuais dos laboratórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

Requisição de material consumível


 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Sertão Pernambucano Campus Serra Talhada	<b>REQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMÍVEL</b>	
Solicitante: Laboratório:		Data:
Item	Descrição	Quantidade [un.]
Assinatura (docente):		Data:
Assinatura (coordenador):		Data:

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Sertão Pernambucano Campus Serra Talhada	<b>REQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMÍVEL</b>	
Solicitante: Laboratório:		Data:
Item	Descrição	Quantidade [un.]
Assinatura (docente):		Data:
Assinatura (coordenador):		Data:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

Ficha de falhas

 INSTITUTO FEDERAL Sertão Pernambucano Campus Serra Talhada	<b>FICHA DE FALHAS</b>	
<b>DADOS DO USUÁRIO</b>		
<b>NOME:</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO:</b> (MATRÍCULA / RA)
<b>DATA:</b>	<b>HORA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>TEL:</b>	
<b>DADOS DO EQUIPAMENTO</b>		
<b>BLOCO:</b>	<b>LABORATÓRIO:</b>	
<b>EQUIPAMENTO:</b>		
<b>NÚMERO DO PATRIMÔNIO:</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA FALHA</b>		
<b>SUGESTÃO (OPCIONAL)</b>		
<b>RECEBIDO POR (Técnico):</b>		
<b>ASSINATURA:</b>		







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

## ***ANEXO 3***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

**NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIOS DE REFRIGERAÇÃO E  
CLIMATIZAÇÃO DO CAMPUS SERRA TALHADA**

**I. FUNCIONAMENTO**

Art. 1º O laboratório de Refrigeração e Climatização poderá ser utilizado pelos usuários, desde que, arcando com seus deveres e responsabilidades citadas na Instrução Normativa do presente documento. A supervisão do uso do laboratório caberá ao técnico de laboratório ou ao professor responsável pelo laboratório, na ausência desse. Os Laboratórios de Refrigeração e Climatização funcionam nos seguintes dias e horários:

- I - Segunda-feira a sexta-feira entre as 08:00h às 22:00h;
- II - Sábado: pré agendamento entre as 08:00h às 17:00h;
- III - Exceto quando os laboratórios estiverem interditados.

Art. 2º O uso dos laboratórios pelos usuários para fins de ensino, pesquisa ou extensão é permitido através do agendamento e autorização prévia.

I - O uso do laboratório é preferencial para os docentes lotados no curso Técnico em Refrigeração e Climatização e em atividades que se configuram como ensino, que deverão agendar um horário de utilização, no início de cada semestre ou com antecedência mínima de 48 horas, através de formulário disponibilizado em formato digital ou escrito. Para estes docentes, o simples agendamento autoriza a utilização dos laboratórios.

II - Os discentes sob a responsabilidade de docentes citados no parágrafo anterior também poderão utilizar os laboratórios em atividades que se configuram como ensino, desde que o respectivo docente preencha a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

“Autorização de utilização do laboratório”, com a autorização do coordenador de curso e do professor responsável pelo laboratório. O agendamento deve ser realizado conforme descrito no parágrafo anterior.

III - É permitida a utilização dos laboratórios por parte de professores e alunos provenientes de outros cursos desta instituição, técnicos administrativos desta instituição, ou ainda da comunidade externa, em atividades que se configuram como ensino desde que haja autorização do coordenador de curso e do professor responsável pelo laboratório, através da “Autorização de utilização de laboratório”.

IV - Em caso de emergências, o professor responsável pelo laboratório poderá interditá-lo, acarretando no cancelamento dos agendamentos de equipamentos e/ou dos laboratórios, durante o período interditado.

§ 1º Para horários reservados, mas que não forem ou estiverem sendo utilizados, os técnicos dos laboratórios poderão remanejar para outros usuários que vierem solicitar, caso haja consenso entre os mesmos.

§ 2º Os usuários somente poderão ter acesso ao laboratório usando os equipamentos de proteção individual, conforme indicado nos respectivos laboratórios.

Art. 3º Caso seja necessário o uso de material consumível (matéria prima e ferramental) para atividade de ensino, cabe ao professor responsável, preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital ou escrito, e solicitar o visto do coordenador do respectivo curso. Após este procedimento, deverá ser entregue aos técnicos de laboratório para que procedam a liberação de material.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

Art. 4º Caso seja necessário o uso de material consumível, para atividades de pesquisa e extensão, cabe ao responsável pela atividade providenciar o material consumível necessário.

I - Fica a cargo do coordenador de curso analisar casos especiais referentes a utilização de materiais consumíveis para pesquisa e extensão e, caso seja necessário a utilização de tais materiais, o coordenador fica responsável em preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital.

§ 1º - Fica sob a responsabilidade do docente lotado ou não nos cursos do campus Serra Talhada, que agendar a disponibilidade de utilização do laboratório e o estiver utilizando, preservar as boas condições dos equipamentos.

§ 2º - Os docentes, técnicos, monitores ou estagiários responsáveis pelo laboratório têm o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados as atividades, bem como os usuários que não estejam de acordo com as normas de segurança do laboratório.

§ 3º - Os discentes, em uso dos laboratórios, têm o dever de informar o responsável (docente, técnico, monitor e/ou estagiário), sobre possíveis ações que atentem contra as normas de segurança, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Todos os usuários devem ter ciência dos procedimentos e posturas no interior dos laboratórios contidas na Instrução Normativa

## **AMBIENTE DO LABORATÓRIO**

Art. 6º Antes, durante ou após utilização do equipamento ou instrumento, o usuário deverá dar ciência de qualquer anomalia no funcionamento ao técnico de laboratório, que registrará o ocorrido na “Ficha de falhas”, situada junto à “Pasta do equipamento”, informando a data e a hora da ocorrência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

Art. 7º Antes da utilização do equipamento, o usuário deverá informar e/ou solicitar ao técnico de laboratório a quantidade de materiais através de requisição, bem como solicitar as ferramentas e/ou acessórios utilizados, que serão registrados nas respectivas “Ficha de utilização do equipamento” e “Ficha de controle de ferramental”.

Parágrafo Único - Os usuários dos laboratórios devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos como recebidos.

## **DOS USUÁRIOS E DO USO**

Art. 8º Todos os usuários dos laboratórios deverão obedecer às normas de segurança e ao uso adequado dos materiais; caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao professor responsável pelo laboratório ou ao técnico de laboratório.

Art. 9º Não será permitida a utilização dos laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 10º Todos os usuários devem ter ciência das orientações quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) dos Laboratórios.

## **DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO**

Art. 11º Constitui uso indevido dos Laboratórios

I - Comer, beber, fumar dentro das suas dependências;

II - Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos.

III - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do Laboratório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

IV - Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

V - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do *campus*;

VI - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

VII - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VIII - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;

IX - Usar as instalações do Laboratório para atividades eticamente impróprias.

## **II.ATIVIDADES**

Art. 12º Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I - Dar o suporte às atividades dos cursos Técnico em Refrigeração e Climatização, Técnico em Edificações e a futuros cursos que vierem a ser criados no IF Sertão-PE, campus Serra Talhada.

II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento, relacionadas a disciplinas ministradas nos cursos já citados.

III - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV - Promover a interação teórica e prática do discente, nos termos deste regulamento, para:

a) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos dos cursos já citados, para fins de ensino, pesquisa e extensão nos termos deste regulamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO**

b) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos desta instituição e pela comunidade externa, para fins de ensino, pesquisa e extensão, nos termos deste regulamento.

### **III. NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA**

Art. 13º Todos os usuários devem ser devidamente treinados para a utilização dos laboratórios com fins de evitar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e de outros.


Art. 14º Os profissionais da área de limpeza dos laboratórios devem ser instruídos pelos técnicos para fins de evitar acidentes ou danificar os equipamentos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

Autorização de Utilização de Laboratório


 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Sertão Pernambucano Campus Serra Talhada	<b>AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO</b>	
<b>DADOS DO DOCENTE E ATIVIDADE</b>		
Nome:		Curso:
Título da atividade/projeto:		
Período de utilização do laboratório (data início/ data fim):		
Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas:		
<b>DADOS DO(S) DISCENTE(S) OU PESQUISADOR</b>		
	Nome	RA/RG
<b>DADOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>LABORATÓRIO</b>	<b>BLOCO</b>
<b>ASSINATURAS DE AUTORIZAÇÃO</b>		
<b>Docente:</b>		
<b>Professor responsável pelo laboratório:</b>		
<b>Coordenador de curso:</b>		

O professor solicitante desta autorização atesta, por meio deste documento, estar de acordo com o regulamento de utilização dos Laboratórios da UTFPR-GP, principalmente no que diz respeito ao artigo 3º, inciso I, alíneas a e b, quando as instalações forem requisitadas para atividades não relacionadas com as funções usuais dos laboratórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

Requisição de material consumível


 INSTITUTO FEDERAL Sertão Pernambucano Campus Serra Talhada		<b>REQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMÍVEL</b>	
Solicitante: Laboratório:			Data:
Item	Descrição	Quantidade [un.]	
Assinatura (docente):		Data:	
Assinatura (coordenador):		Data:	

 INSTITUTO FEDERAL Sertão Pernambucano Campus Serra Talhada		<b>REQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMÍVEL</b>	
Solicitante: Laboratório:			Data:
Item	Descrição	Quantidade [un.]	
Assinatura (docente):		Data:	
Assinatura (coordenador):		Data:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO

Ficha de falhas

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Sertão Pernambucano Campus Serra Talhada	<b>FICHA DE FALHAS</b>	
<b>DADOS DO USUÁRIO</b>		
<b>NOME:</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO:</b> (MATRÍCULA / RA)
<b>DATA:</b>	<b>HORA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>
<b>EMAIL:</b>	<b>TEL:</b>	
<b>DADOS DO EQUIPAMENTO</b>		
<b>BLOCO:</b>	<b>LABORATÓRIO:</b>	
<b>EQUIPAMENTO:</b>		
<b>NÚMERO DO PATRIMÔNIO:</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA FALHA</b>		
<b>SUGESTÃO (OPCIONAL)</b>		
<b>RECEBIDO POR (Técnico):</b>		
<b>ASSINATURA:</b>		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA –  
DEPARTAMENTO DE ENSINO – COORDENAÇÃO DA LICENCIATURA EM FÍSICA

---

## **ANEXO 4**



## **NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE FÍSICA DO CAMPUS SERRA TALHADA**

### **I. FUNCIONAMENTO**

Art. 1º O laboratório de Física poderá ser utilizado pelos usuários, desde que, arcando com seus deveres e responsabilidades citadas na Instrução Normativa do presente documento. A supervisão do uso do laboratório caberá ao técnico de laboratório ou ao professor responsável pelo laboratório, na ausência desse. O Laboratório de Física funcionará nos seguintes dias e horários:

- I - Segunda-feira a sexta-feira entre as 08:00h às 22:00h;
- II - Sábado: pré agendamento entre as 08:00h às 17:00h;
- III - Exceto quando os laboratórios estiverem interditados.

Art. 2º O uso dos laboratórios pelos usuários para fins de ensino, pesquisa ou extensão é permitido através do agendamento e autorização prévia.

I - O uso do laboratório é preferencial para os docentes lotados no Coordenação da Licenciatura em Física (CLFIS) e em atividades que se configuram como ensino, que deverão agendar um horário de utilização, no início de cada semestre ou com antecedência mínima de 48 horas, através de formulário disponibilizado em formato digital ou escrito. Para estes docentes, o simples agendamento autoriza a utilização dos laboratórios.

II - Os discentes sob a responsabilidade de docentes citados no parágrafo anterior também poderão utilizar os laboratórios em atividades que se configuram como ensino, desde que o respectivo docente preencha a “Autorização de utilização do laboratório”, com a autorização do coordenador de curso e do professor responsável pelo laboratório. O agendamento deve ser realizado conforme descrito no parágrafo anterior.

III - É permitida a utilização do laboratório por parte de professores e alunos provenientes de outros cursos desta instituição, técnicos administrativos desta instituição, ou ainda da comunidade externa, em atividades que se configuram como ensino desde que haja



autorização do coordenador de curso e do professor responsável pelo laboratório, através da “Autorização de utilização de laboratório”.

IV - Em caso de emergências, o professor responsável pelo laboratório poderá interditá-lo, acarretando no cancelamento dos agendamentos de equipamentos e/ou dos laboratórios, durante o período interditado.

§ 1º Para horários reservados, mas que não forem ou estiverem sendo utilizados, os técnicos dos laboratórios poderão remanejar para outros usuários que vierem solicitar, caso haja consenso entre os mesmos.

Art. 3º Caso seja necessário o uso de material consumível (matéria prima e ferramental) para atividade de ensino, cabe ao professor responsável, preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital ou escrito, e solicitar o visto do coordenador do respectivo curso. Após este procedimento, deverá ser entregue aos técnicos de laboratório para que procedam a liberação de material.

Art. 4º Caso seja necessário o uso de material consumível, para atividades de pesquisa e extensão, cabe ao responsável pela atividade providenciar o material consumível necessário.

I - Fica a cargo do coordenador de curso analisar casos especiais referentes a utilização de materiais consumíveis para pesquisa e extensão e, caso seja necessário a utilização de tais materiais, o coordenador fica responsável em preencher a “Requisição de material consumível” - disponibilizada em formato digital.

§ 1º - Fica sob a responsabilidade do docente lotado ou não nos cursos do campus Serra Talhada, que agendar a disponibilidade de utilização do laboratório e o estiver utilizando, preservar as boas condições dos equipamentos.

§ 2º - Os docentes, técnicos, monitores ou estagiários responsáveis pelo laboratório têm o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados as atividades, bem como os usuários que não estejam de acordo com as normas de segurança do laboratório.



§ 3º - Os discentes, em uso dos laboratórios, têm o dever de informar o responsável (docente, técnico, monitor e/ou estagiário), sobre possíveis ações que atentem contra as normas de segurança, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º Todos os usuários devem ter ciência dos procedimentos e posturas no interior dos laboratórios contidas na Instrução Normativa.

## **AMBIENTE DO LABORATÓRIO**

Art. 6º Antes, durante ou após utilização do equipamento ou instrumento, o usuário deverá dar ciência de qualquer anomalia no funcionamento ao técnico de laboratório, que registrará o ocorrido na “Ficha de falhas”, situada junto à “Pasta do equipamento”, informando a data e a hora da ocorrência.

Art. 7º Antes da utilização do equipamento, o usuário deverá informar e/ou solicitar ao técnico de laboratório ou ao professor responsável pelo laboratório a quantidade de materiais através de requisição, bem como solicitar as ferramentas e/ou acessórios utilizados, que serão registrados nas respectivas “Ficha de utilização do equipamento” e “Ficha de controle de ferramental”.

Parágrafo Único - Os usuários dos laboratórios devem proceder a organização do espaço, conforme recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos como recebidos.

## **DOS USUÁRIOS E DO USO**

Art. 8º Todos os usuários dos laboratórios deverão obedecer às normas de segurança e ao uso adequado dos materiais; caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao professor responsável pelo laboratório ou ao técnico de laboratório.

Art. 9º Não será permitida a utilização dos laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

## **DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO**





Art. 11º Constitui uso indevido dos Laboratórios

- I - Comer, beber, fumar dentro das suas dependências;
- II - Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos.
- III - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos do Laboratório.
- IV - Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- V - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do *campus*;
- VI - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
- VII - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- VIII - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;
- IX - Usar as instalações do Laboratório para atividades eticamente impróprias.

## II.ATIVIDADES

Art. 12º Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

- I - Dar o suporte às atividades dos cursos Técnico em Refrigeração e Climatização, Técnico em Edificações e a futuros cursos que vierem a ser criados no IF Sertão-PE, campus Serra Talhada.
- II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento, relacionadas a disciplinas ministradas nos cursos já citados.
- III - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;
- IV - Promover a interação teórica e prática do discente, nos termos deste regulamento, para:



- a) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos dos cursos já citados, para fins de ensino, pesquisa e extensão nos termos deste regulamento.
- b) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos desta instituição e pela comunidade externa, para fins de ensino, pesquisa e extensão, nos termos deste regulamento.

### **III. NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA**

Art. 13º Todos os usuários devem ser devidamente treinados para a utilização dos laboratórios com fins de evitar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e de outros.

Art. 14º Os profissionais da área de limpeza dos laboratórios devem ser instruídos pelos técnicos para fins de evitar acidentes ou danificar os equipamentos.